



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Dom Feliciano

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de serviço de acolhimento institucional para adolescente em situação de vulnerabilidade, conforme determinação judicial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação emergencial de serviço de acolhimento institucional para adolescente em situação de vulnerabilidade, conforme determinação judicial nº 10089741681, expedida em 27 de agosto de 2025, com inclusão imediata na instituição Casa do Menor, localizada no município de Rio Grande/RS.

A referida decisão judicial, de caráter impositivo e urgente, não permitiu tempo hábil para realização de procedimento licitatório regular, tampouco para coleta de múltiplos orçamentos, dada a necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento, a incidir contra o Município de Dom Feliciano/RS.

Diante da inexistência de outras propostas formais e da urgência na efetivação do acolhimento, justifica-se a contratação direta da instituição indicada, única apta a receber o adolescente conforme os critérios estabelecidos pela autoridade judicial. Ressalta-se que o abrigo em questão possui estrutura adequada e reconhecida para atendimento de adolescentes em situação de risco, conforme registros anteriores da rede de proteção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que detalha a urgência da demanda, a inexistência de alternativas viáveis no mercado e a necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial. O valor estimado da contratação foi apurado com base em contratações anteriores e proposta da instituição, conforme extrato não sigiloso do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da prestação de serviços de acolhimento institucional, com atendimento integral ao adolescente, conforme as seguintes especificações:

- Acolhimento em regime de 24 horas;
- Atendimento psicossocial por equipe técnica multidisciplinar;
- Garantia de alimentação, higiene, vestuário e cuidados básicos;
- Relatórios periódicos sobre a evolução do acolhimento;
- Comunicação com os órgãos da rede de proteção e com o Município.

Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica, dada a natureza do serviço. A prestação será contínua durante o período contratual, com início imediato após a formalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

Os serviços têm natureza de serviços especiais, conforme art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada sua complexidade e especificidade, não podendo ser descritos como comuns.

Características do objeto:

- Prestação presencial e contínua;
- Atendimento especializado;
- Local de execução: Casa do Menor – Rio Grande/RS;
- Prazo: 122 dias, podendo ser prorrogado;
- Obrigações da contratada: cumprimento integral das exigências legais e técnicas, garantia de bem-estar do acolhido, comunicação com a rede de proteção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será iniciada imediatamente após sua assinatura, com o acolhimento do adolescente na instituição indicada. A contratada deverá manter equipe técnica disponível, garantir condições adequadas de permanência e apresentar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O encerramento ocorrerá ao final do prazo contratual ou conforme nova decisão judicial, mediante relatório final de prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social designará, por portaria, o servidor Zeno Antunes Leite responsável pela fiscalização e gestão contratual, observando o princípio da segregação de funções. O Contrato deve ser do dia 01/08/2025 á 31/08/2025; podendo ser prorrogado caso seja necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será mensal, com base em relatório técnico de acompanhamento e nota fiscal apresentada pela contratada. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, conforme cronograma acordado com a Secretaria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em razão da urgência decorrente de ordem judicial.

A contratada deverá comprovar atuação compatível com o objeto, mediante apresentação de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 21.252,00, considerando o custo mensal de R\$ 5.313,00 por vaga, conforme média praticada em contratações anteriores e proposta apresentada pela instituição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será coberto pela dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 353

Fonte de Recursos: 1500

Dom Feliciano, 08 de setembro de 2025

Raul Monteiro
Secretário Municipal de Cidadania,
Ação e Desenvolvimento Social
Dom Feliciano - RS

Raul Bráulio Sant Anna Monteiro
Secretário Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social

Leticia Lopes do Couto

Leticia Lopes do Couto